



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor  
EDUARDO SILVEIRA VERARDI  
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 109/2023**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que ora encaminhamos tem por objetivo a contratação de 1 (um) servidor no cargo de Motorista de Ônibus para atendimento ao transporte escolar na linha do 4º Distrito - Solidão, tendo em vista a necessidade de substituir o servidor Mario Cesar Monego, contrato emergencial, que irá entrar em licença tratamento de saúde a partir de 28 de julho de 2023, com previsão de afastamento por 90 (noventa) dias, sendo que, dentro desse período, já iria ocorrer o encerramento da vigência do contrato do servidor.

O período letivo reinicia em 31 de julho de 2023, e os alunos da Solidão são dependentes do transporte escolar na sua totalidade, motivo pelo qual encaminhamos tal solicitação, a fim de que esses alunos não sejam prejudicados.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

  
**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**PROJETO DE LEI N° 109/2023**  
de 26 de julho 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Motorista de Ônibus** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no 4º Distrito - Solidão.

**Parágrafo Único.** A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** O contratado para o cargo de Motorista de Ônibus, ao mês, um salário equivalente ao Padrão IV, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

**§ 2º.** Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 50, 70, 71, 72, 73, 75, 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

**Art. 4º.** O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LAÍS SOUZA TEIXEIRA**  
Secretaria Geral de Governo

**RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO**  
Secretaria Municipal de Educação